

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a alteração ao § 1º do art. 39 da CLT, dada pelo artigo 26 da MPV 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração ao § 1º do art. 39 da CLT transfere da Secretaria da Vara Trabalhista para a autoridade trabalhista a responsabilidade por anotar na carteira o registro do empregado, em caso de reconhecimento de vínculo por ação trabalhista, com a correspondente aplicação da multa. Trata-se de obrigação que deve caber ao empregador, ou ao poder Judiciário, sob pena de sobrecarregar o quadro de Auditores Fiscais do Trabalho, já limitado numericamente.

Sala das Comissões,

Senador **JAQUES WAGNER**

PT – BA

